

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23 / 09 / 20 18

Ofício nº 123 /2018

Jaboatão dos Guararapes, 18 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26 / 09 / 20 18
PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e do grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e do grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências, e respectiva Mensagem.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 30 / 09 / 20 18
PRESIDENTE





JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23 / 07 / 2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26 / 07 / 2018
PRESIDENTE

MENSAGEM

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS, QUE INTEGRAM O GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Constituição Federal de 1988 garante aos servidores públicos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme regra esculpida no art. 37, inciso X:

Art. 37.

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O referido direito constitucionalmente garantido aos servidores públicos encontra-se na Lei Orgânica do Município do Jaboatão dos Guararapes, especificamente no art. 13, inciso X, o qual da mesma maneira garante a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices.

A Lei Municipal nº 178/2002, e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) do Grupo Ocupacional do Magistério, ou seja o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos efetivos de Professor 1 e Professore 2, que exercem docência a as funções de suporte técnico-administrativo-pedagógico, no âmbito do ensino público do Município.

A Lei Municipal nº 220/2008, e alterações posteriores, por sua vez, instituiu o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, que é composto pelo conjunto de servidores titulares de cargos efetivos descritos detalhadamente no seu artigo 5º, os seguintes Agentes: (i) de Administração Escolar, (ii) de Alimentação Escolar, (iii) de Manutenção de Infraestrutura Escolar e (iv) de Multimeios Didáticos.

Diante do direito garantido, resta necessária a revisão geral anual dos Vencimentos e Salários através da elaboração de lei específica, de acordo com a **data base** desses Servidores - **1º de abril** - aplicando-se reajuste compatível não apenas com as perdas apontadas mas principalmente com o que pode ser arcado pelos cofres municipais, neste caso, no **percentual de 4%** (quatro por cento).

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.

EM 30 / 07 / 2018

PRESIDENTE



Para atender aos pressupostos acima, foi acordado na Mesa de Negociação Geral não apenas o percentual de 4% como, também, que será implantado da seguinte forma: 2,84% (dois inteiros, oitenta e quatro centésimos por cento) com efeitos financeiros para o período de 1º de abril a 31 de agosto de 2018, e a diferença complementar para atingir o reajuste concedido, de 4%, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2018.

O percentual de 4% proposto por este Poder Executivo considera o valor da Receita Corrente Líquida para este exercício de 2018, não apenas a estimativa orçamentária mas o que foi efetivamente arrecadado no primeiro quadrimestre e meses subsequentes, bem como a despesa com pessoal, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece limites específicos (limite prudencial) para despesas com pessoal.

Encontram-se no Projeto de Lei as diversas tabelas dos vencimentos, devidamente alteradas mediante a aplicação do reajuste proposto, e conforme a vigência dos efeitos financeiros, sob a forma de anexos. Essa atualização objetiva facilitar o pagamento correto dos novos valores e garantir maior transparência quanto aos vencimentos e salários dos servidores municipais Grupo Professores e Grupo Apoio Administrativo, Lei nº 178/2002 e Lei nº 220/2008, respectivamente.

Quanto ao **impacto financeiro**, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o reajuste a ser concedido (4%) corresponde ao valor mensal de **R\$ 476.150,25** (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais, vinte e cinco centavos), considerando a quantidade dos cargos - 3.310 - e a incidência de encargos - 22,5% (Memória de Cálculo em anexo). Oportuno lembrar que esse valor contempla apenas os Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Administrativo ao Magistério.

Por outro lado, em decorrência do reajuste proposto o acréscimo da **despesa de pessoal**, aí incluído o reajuste para os grupos Magistério, calculou-se um comprometimento de 51,18% (cinquenta e um inteiros, dezoito centésimos por cento), em dezembro de 2018, da Receita Corrente Líquida (RCL).

Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2018.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26 / 07 / 2018
PRESIDENTE


ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 30 / 07 / 2018
PRESIDENTE



MESA DE NEGOCIAÇÃO GERAL

QUADRO DE SIMULAÇÃO DE REAJUSTES

EDUCAÇÃO

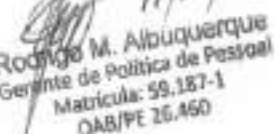
CENÁRIOS	ÍNDICE	VALOR ATUAL (1)	ACRÉSCIMO + ENCARGOS (2)	TOTAL (1+2) + ENCARGOS
4	4%	R\$9.701.512,92	R\$476.150,25	R\$12.379.906,61

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 30/07/2018
PRESIDENTE


Rodrigo M. Albuquerque
Gerente de Política de Pessoal
Matrícula: 59.187-1
OAB/PE 25.460





JABOATÃO
DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEMONSTRATIVO

VALORES EM MILHARES

Mês	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		RECURSOS		LDB QUADRIMESTRE PREVISÃO	LÍQUIDO	
	2017	2018	2017	2018		Legal	Alíquota
FEVEREIRO	223,85	242,89	75,07	50,15	54,00%	51,30%	48,60%
MAR	185,60	92,48	37,08	30,46	54,00%	51,30%	48,60%
ABR	81,34	81,34	38,93	50,75	54,00%	51,30%	48,60%
MAI	89,19	89,19	38,73	51,30	54,00%	51,30%	48,60%
JUN	83,09	83,09	58,35	52,28	54,00%	51,30%	48,60%
JUL	87,33	87,33	41,83	52,67	54,00%	51,30%	48,60%
AGO	102,22	102,22	41,93	52,06	54,00%	51,30%	48,60%
SET	81,05	81,05	44,03	53,03	54,00%	51,30%	48,60%
OUT	88,73	88,73	49,03	53,04	54,00%	51,30%	48,60%
NOV	90,53	90,53	65,03	51,38	54,00%	51,30%	48,60%
DEZ	103,00	103,00	73,77	51,18	54,00%	51,30%	48,60%
TOTAL	1115,00000	1.141,86	568,81	588,35			

LEP
DEZ/18 **51,18%**



	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Alíquota	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
LDB MENSAL (R\$)	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%	48,60%

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23 / 07 / 2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 26 / 07 / 2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 30 / 07 / 2018
PRESIDENTE

[Signature]
Rogério M. Albuquerque
Governador de Políticas de Pessoal
Matrícula: 59.187-1
OAB/PE 26.460





GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23 / 07 / 2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.

EM 26 / 07 / 2018

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.

EM 30 / 07 / 2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 13 e pelo inciso IV do artigo 65, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores Professores que integram o Grupo Ocupacional Magistério e dos Servidores Administrativos Educacional que integram o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, que será implantado da seguinte forma:

I – reajuste de 2,84% (dois inteiros, oitenta e quatro centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018;

II – a diferença para atingir o reajuste concedido de 4% (quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2018.

§ 1º. O art. 26-A da Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Jaboatão dos Guararapes, acrescido pelo art. 9º da Lei Municipal nº 377, de 29 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação;

“ Art. 26-A. O Piso Salarial Profissional Municipal para os professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Classe I, do magistério público da Educação Básica de Jaboatão dos Guararapes é de R\$ 2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais, equivalente ao vencimento-base, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2018, e de R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais) mensais, equivalente ao vencimento-base, a partir de 1º de setembro de 2018. ” (NR)





GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O Anexo VI - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 1, o Anexo VII - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2, o Anexo VIII - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO e o Anexo IX - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO, todos da Lei nº 178, de 2002, e alterações posteriores, passam a vigor conforme o Anexo I desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no *caput* e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

§ 3º. As Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério criado pela Lei Municipal nº 220, de 14 de abril de 2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desse Grupo Ocupacional, passam a vigor conforme o Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO, resultado da aplicação do reajuste concedido no *caput* e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.

EM 26/07/2018

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.

EM 30/07/2018

PRESIDENTE



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 26/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 30/07/2018
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018

ANEXO I

Vigência: de 1º de abril a 31 de agosto de 2018

“ Anexo VI da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 1¹

Em R\$

Mês	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
V	21,14	21,36	21,58	21,78	22,00	22,22	22,44	22,66	22,89	23,12	23,35	23,58	23,82	24,06	24,30	24,54	24,79	25,03	25,28	25,54
IV	18,87	19,06	19,25	19,44	19,64	19,84	20,03	20,23	20,44	20,64	20,85	21,06	21,27	21,48	21,69	21,91	22,13	22,35	22,57	22,80
III	16,85	17,02	17,19	17,36	17,54	17,71	17,89	18,07	18,25	18,43	18,61	18,80	18,99	19,18	19,37	19,56	19,76	19,96	20,16	20,36
II	15,05	15,20	15,35	15,50	15,66	15,81	15,97	16,13	16,29	16,45	16,62	16,79	16,95	17,12	17,29	17,47	17,64	17,82	18,00	18,18
I	13,43	13,57	13,70	13,84	13,98	14,12	14,26	14,40	14,55	14,69	14,84	14,99	15,14	15,29	15,44	15,60	15,75	15,91	16,07	16,23

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/07/2018



¹ Com reajuste de 2,84 aplicado sobre a tabela vigente em março 2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
em 26/04/2018
PRESIDENTE



JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

“ Anexo VII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2^o

Em R\$

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
Cargos	IV	21,14	21,35	21,56	21,78	22,00	22,22	22,44	22,66	22,89	23,12	23,35	23,58	23,82	24,06	24,30	24,54	24,79	25,03	25,28	25,54
	III	18,87	19,06	19,25	19,44	19,64	19,84	20,03	20,23	20,44	20,64	20,85	21,06	21,27	21,48	21,69	21,91	22,13	22,35	22,57	22,80
	II	16,85	17,02	17,19	17,36	17,54	17,71	17,89	18,07	18,25	18,43	18,61	18,80	18,99	19,18	19,37	19,56	19,76	19,96	20,16	20,36
	I	15,05	15,20	15,35	15,50	15,66	15,81	15,97	16,13	16,29	16,45	16,62	16,79	16,95	17,12	17,29	17,47	17,64	17,82	18,00	18,18

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/04/2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
em 30/04/2018
PRESIDENTE

² Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
EM 22/04/2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

“ Anexo VIII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO 3

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		Em R\$
	Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	
Classe	I	13,43	13,57	13,70	13,84	13,98	14,12	14,26	14,40	14,55	14,69	14,84	14,99	15,14	15,28	15,44	15,60	15,75	15,91	16,07	16,23

“ Anexo IX da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO 4

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		Em R\$
	Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	
Classe	I	13,43	13,57	13,70	13,84	13,98	14,12	14,26	14,40	14,55	14,69	14,84	14,99	15,14	15,29	15,44	15,60	15,75	15,91	16,07	16,23

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/04/2018
PRESIDENTE

3 Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018
4 Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018



JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26/07/2018
PRESIDENTE

Vigência: a partir de 1º de setembro de 2018
" Anexo VI da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 1^º

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
V	21,38	21,59	21,81	22,02	22,24	22,47	22,69	22,92	23,15	23,38	23,61	23,85	24,09	24,33	24,57	24,82	25,07	25,32	25,57	25,82
IV	19,09	19,28	19,47	19,66	19,86	20,06	20,26	20,46	20,67	20,87	21,08	21,29	21,51	21,72	21,94	22,16	22,38	22,60	22,83	23,06
III	17,04	17,21	17,38	17,56	17,73	17,91	18,09	18,27	18,45	18,64	18,82	19,01	19,20	19,39	19,59	19,78	19,98	20,18	20,38	20,59
II	15,22	15,37	15,52	15,68	15,83	15,99	16,15	16,31	16,48	16,64	16,81	16,97	17,14	17,32	17,49	17,66	17,84	18,02	18,20	18,38
I	13,58	13,72	13,86	14,00	14,14	14,28	14,42	14,56	14,71	14,86	15,01	15,16	15,31	15,46	15,62	15,77	15,93	16,09	16,25	16,41

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 30/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/07/2018



⁵ Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.

EM 26/07/2018

PRESIDENTE

“ Anexo VII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2*

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		Em R\$
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
IV	21,38	21,59	21,81	22,02	22,24	22,47	22,69	22,92	23,15	23,38	23,61	23,85	24,08	24,33	24,57	24,82	25,07	25,32	25,57	25,82	
III	19,09	19,28	19,47	19,66	19,86	20,06	20,26	20,46	20,67	20,87	21,08	21,29	21,51	21,72	21,94	22,16	22,38	22,60	22,83	23,06	
II	17,04	17,21	17,38	17,56	17,73	17,91	18,09	18,27	18,45	18,64	18,82	19,01	19,20	19,39	19,59	19,78	19,98	20,18	20,38	20,59	
I	15,22	15,37	15,52	15,68	15,83	15,99	16,15	16,31	16,48	16,64	16,81	16,97	17,14	17,32	17,49	17,66	17,84	18,02	18,20	18,38	

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/07/2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.

EM 30/07/2018

PRESIDENTE

* Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018



GABINETE DO PREFEITO

“ Anexo VIII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO ⁷

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Classe I	13,58	13,72	13,86	14,00	14,14	14,28	14,42	14,56	14,71	14,86	15,01	15,16	15,31	15,46	15,62	15,77	15,93	16,09	16,25	16,41

Em R\$

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação.
EM 26/04/18
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
2ª votação.
EM 30/04/18
PRESIDENTE

“ Anexo IX da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO ⁸

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Classe I	13,58	13,72	13,86	14,00	14,14	14,28	14,42	14,56	14,71	14,86	15,01	15,16	15,31	15,46	15,62	15,77	15,93	16,09	16,25	16,41

Em R\$

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/04/18

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

⁷ Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018
⁸ Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14 /2018

ANEXO II

Vigência: de 1º de abril a 31 de agosto de 2018

TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO 9

- Cargos:**
- Agente de Administração Escolar
 - Agente de Alimentação Escolar
 - Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar

Tempo de Serviço (anos)	Em R\$													
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36		
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M		
VII	1.902,97	1.960,06	2.018,86	2.079,43	2.141,81	2.206,06	2.272,24	2.340,41	2.410,62	2.482,94	2.557,43	2.634,15		
VI	1.699,08	1.750,05	1.802,55	1.856,63	1.912,33	1.969,70	2.028,79	2.089,65	2.152,34	2.216,91	2.283,42	2.351,82		
V	1.517,04	1.562,55	1.609,42	1.657,71	1.707,44	1.758,66	1.811,42	1.865,76	1.921,74	1.979,39	2.038,77	2.099,93		
IV	1.354,50	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,86	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94		
III	1.208,37	1.245,66	1.283,02	1.321,51	1.361,16	1.401,99	1.444,05	1.487,37	1.532,00	1.577,96	1.625,29	1.674,05		
II	1.079,60	1.112,19	1.145,56	1.179,92	1.215,32	1.251,78	1.289,33	1.328,01	1.367,85	1.408,89	1.451,16	1.494,69		
I	964,10	993,03	1.022,82	1.053,50	1.085,11	1.117,66	1.151,19	1.185,73	1.221,30	1.257,94	1.295,67	1.334,54		

* Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
em 26/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
em 30/07/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Livro em Sessão
De 23/07/2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
COMISSIONADO DE URGÊNCIA



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 30/07/2018



Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Agente em Multimídias Didáticas

Tempo de Serviço (anos)	Em R\$												
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 16	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
Classes	IV	III	II	I									
	1.699,08	1.750,05	1.802,55	1.856,63	1.912,33	1.969,70	2.028,79	2.089,65	2.152,34	2.216,91	2.283,42	2.351,82	
	1.517,04	1.562,55	1.609,42	1.657,71	1.707,44	1.758,66	1.811,42	1.865,76	1.921,74	1.979,39	2.038,77	2.099,83	
	1.354,50	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,86	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94	
	1.209,37	1.245,65	1.283,02	1.321,51	1.361,16	1.401,99	1.444,05	1.487,37	1.532,00	1.577,96	1.625,29	1.674,05	

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação.
EM 26/07/2018
PRESIDENTE



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação.
EM 30/07/2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 26/09/2018

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
Em 26/09/2018
PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
Em 30/09/2018
PRESIDENTE

Vigência: a partir de 1º de setembro de 2018

TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO¹⁰

Cargos:
Agente de Administração Escolar
Agente de Alimentação Escolar
Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar

Tempo de Serviço (anos)	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
VII	1.924,43	1.982,17	2.041,63	2.102,88	2.165,97	2.230,95	2.297,87	2.366,61	2.437,82	2.510,95	2.586,28	2.663,87
VI	1.718,24	1.769,70	1.822,89	1.877,57	1.933,90	1.991,92	2.051,67	2.113,22	2.176,62	2.241,92	2.309,18	2.378,45
V	1.534,15	1.580,17	1.627,56	1.676,40	1.726,70	1.778,50	1.831,95	1.886,01	1.940,41	2.001,71	2.061,77	2.123,62
IV	1.369,77	1.410,67	1.453,19	1.496,79	1.541,69	1.587,94	1.635,58	1.684,65	1.735,19	1.787,24	1.840,86	1.896,09
III	1.223,01	1.259,70	1.297,49	1.336,42	1.376,51	1.417,81	1.460,34	1.504,15	1.549,28	1.595,75	1.643,63	1.692,94
II	1.091,98	1.124,73	1.158,48	1.193,23	1.229,03	1.265,90	1.303,88	1.342,99	1.383,28	1.424,78	1.467,52	1.511,55
I	974,98	1.004,23	1.034,35	1.065,38	1.097,35	1.130,27	1.164,17	1.199,10	1.235,07	1.272,13	1.310,29	1.349,60

Em R\$



¹⁰ Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março 2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23/07/2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
Em 26/07/2018
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: Agente em Multimídias Didáticos

Tempo de Serviço (anos)	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
IV	1.718,24	1.769,79	1.822,09	1.877,57	1.933,90	1.991,92	2.051,67	2.113,22	2.176,62	2.241,92	2.309,18	2.378,45
III	1.534,15	1.580,17	1.627,58	1.676,40	1.726,70	1.778,50	1.831,85	1.886,81	1.943,41	2.001,71	2.061,77	2.123,62
II	1.369,77	1.410,87	1.453,19	1.496,79	1.541,69	1.587,94	1.635,58	1.684,65	1.735,19	1.787,24	1.840,86	1.896,09
I	1.223,01	1.259,70	1.297,49	1.336,42	1.376,51	1.417,81	1.460,34	1.504,15	1.549,28	1.595,75	1.643,63	1.692,94

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
Em 30/07/2018
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

Ofício nº. 109/2018 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de julho de 2018.

Exmo. Sr.


Anderson Ferreira Rodrigues

Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 14/2018**, aprovado em Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 23, 26 e 30/2018, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências"**, para **SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


Vereador: **Adeildo Pereira Lins**
- Presidente -

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJG

Nº 1611

DATA: 30-07-2018

HORA: 12:34

ASS.: 



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI Nº 14/2018.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos Servidores Professores que integram o Grupo Ocupacional Magistério e dos Servidores Administrativos Educacionais que integram o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, que será implantado da seguinte forma:

I – reajuste de 2,84% (dois inteiros, oitenta e quatro centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018;

II – a diferença para atingir o reajuste concedido de 4% (quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2018.

§ 1.º O art. 26-A da Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Jaboatão dos Guararapes, acrescido pelo art. 9º da Lei Municipal nº 377, de 29 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação;

"Art. 26-A. O Piso Salarial Profissional Municipal para os professores titulares dos cargos efetivos de Professor 1, Classe I, do magistério público da Educação Básica de Jaboatão dos Guararapes é de R\$ 2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais, equivalente ao vencimento-base, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2018, e de R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais) mensais, equivalente ao vencimento-base, a partir de 1º de setembro de 2018." (NR)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

§ 2º. O Anexo VI - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 1, o Anexo VII - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2, o Anexo VIII - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO e o Anexo IX - DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO, todos da Lei nº 178, de 2002, e alterações posteriores, passam a vigor conforme o Anexo I desta Lei, resultado da aplicação do reajuste concedido no *caput* e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.


§ 3º. As Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério criado pela Lei Municipal nº 220, de 14 de abril de 2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desse Grupo Ocupacional, passam a vigor conforme o Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO, resultado da aplicação do reajuste concedido no *caput* e incisos, a partir das datas nele estabelecidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de Julho de 2018.


Vereador: Adelfo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

ANEXO I

Vigência: de 1º de abril a 31 de agosto de 2018

Anexo VI da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 11

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Referências																				
V	21,14	21,35	21,56	21,78	22,00	22,22	22,44	22,66	22,89	23,12	23,35	23,58	23,82	24,06	24,30	24,54	24,79	25,03	25,28	25,54
IV	18,87	18,08	19,25	19,44	19,64	19,84	20,03	20,23	20,44	20,64	20,85	21,06	21,27	21,48	21,69	21,91	22,13	22,35	22,57	22,80
III	16,65	17,02	17,19	17,36	17,54	17,71	17,89	18,07	18,25	18,43	18,61	18,80	18,99	19,18	19,37	19,56	19,76	19,96	20,16	20,36
II	15,05	15,20	15,35	15,50	15,66	15,81	15,97	16,13	16,29	16,45	16,62	16,79	16,95	17,12	17,29	17,47	17,64	17,82	18,00	18,18
I	13,43	13,57	13,70	13,84	13,98	14,12	14,26	14,40	14,55	14,69	14,84	14,99	15,14	15,29	15,44	15,60	15,75	15,91	16,07	16,23

Em R\$

Com reajuste de 2,84 aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE- CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL
Jabotão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Anexo VII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

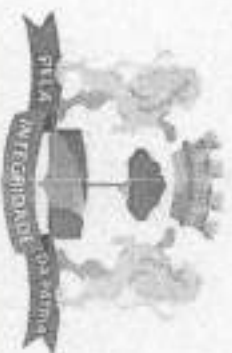
DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2:

Níveis	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Referências	21,14	21,35	21,56	21,78	22,00	22,22	22,44	22,66	22,89	23,12	23,35	23,58	23,82	24,06	24,30	24,54	24,79	25,03	25,28	25,54
II	16,85	17,02	17,19	17,36	17,54	17,71	17,89	18,07	18,25	18,43	18,61	18,80	18,99	19,18	19,37	19,56	19,78	19,96	20,16	20,36
I	15,05	15,20	16,35	15,50	15,65	15,81	15,97	16,13	16,29	16,45	16,62	16,79	16,95	17,12	17,29	17,47	17,64	17,82	18,00	18,18

Em R\$

Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jabotão dos Guararapes – PE-CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboação dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

Anexo VIII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO 1

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
Vencimentos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Base	13.43	13.57	13.70	13.84	13.98	14.12	14.26	14.40	14.55	14.69	14.84	14.98	15.14	15.29	15.44	15.60	15.75	15.91	16.07	16.23

Em R\$

Anexo IX da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO 4

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
Vencimentos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
Base	13.43	13.57	13.70	13.84	13.98	14.12	14.26	14.40	14.55	14.69	14.84	14.99	15.14	15.29	15.44	15.60	15.75	15.91	16.07	16.23

Em R\$

Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018
Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jaboação dos Guararapes – PE- CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL
 Jaboatão dos Guararapes – PE
 CNPJ: 11.233.384/0001-0

Anexo VII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 2^o

Níveis	1			2			3			4			5			6			7			8			9			10	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U									
IV	21,38	21,59	21,81	22,02	22,24	22,47	22,69	22,92	23,15	23,38	23,61	23,85	24,09	24,33	24,57	24,82	25,07	25,32	25,57	25,82									
III	19,09	19,28	19,47	19,66	19,86	20,06	20,26	20,46	20,67	20,87	21,08	21,29	21,51	21,72	21,94	22,16	22,38	22,60	22,83	23,06									
II	17,04	17,21	17,38	17,56	17,73	17,91	18,09	18,27	18,45	18,64	18,82	19,01	19,20	19,39	19,59	19,78	19,98	20,18	20,38	20,59									
I	15,22	15,37	15,52	15,68	15,83	15,99	16,15	16,31	16,48	16,64	16,81	16,97	17,14	17,32	17,49	17,66	17,84	18,02	18,20	18,38									

Em R\$

Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE- CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL
Jabotão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Anexo VIII da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR ESTUDANTE, EM EXTINÇÃO 7

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10											
Subsídios	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
Classe	1	13,56	13,72	13,86	14,00	14,14	14,28	14,42	14,56	14,71	14,88	15,01	15,16	15,31	15,46	15,62	15,77	15,93	16,09	16,25	16,41

Em R\$

Anexo IX da Lei nº 178, de 22 de outubro de 2002

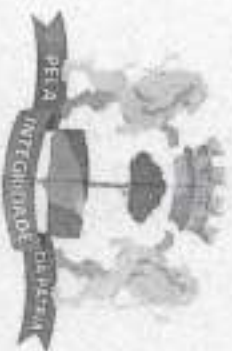
DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, EM EXTINÇÃO 8

Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10											
Subsídios	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
Classe	1	13,56	13,72	13,86	14,00	14,14	14,28	14,42	14,56	14,71	14,88	15,01	15,16	15,31	15,46	15,62	15,77	15,93	16,09	16,25	16,41

Em R\$

com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018
com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jabotão dos Guararapes – PE- CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

ANEXO II

Vigência: de 1º de abril a 31 de agosto de 2018

TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO*

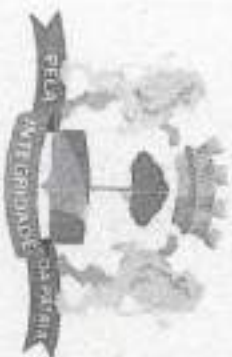
Cargos:

- Agente de Administração Escolar
- Agente de Alimentação Escolar
- Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar

Tempo de Serviço (anos)	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
Funções	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
VII	1.902,97	1.960,06	2.018,86	2.079,43	2.141,81	2.206,06	2.272,24	2.340,41	2.410,62	2.482,94	2.557,43	2.634,16
VI	1.699,08	1.750,05	1.802,55	1.856,63	1.912,33	1.969,70	2.028,79	2.089,65	2.152,34	2.216,91	2.283,42	2.351,92
V	1.517,04	1.562,55	1.609,42	1.657,71	1.707,44	1.758,66	1.811,42	1.865,76	1.921,74	1.979,39	2.038,77	2.099,93
IV	1.354,50	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,86	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94
III	1.208,37	1.245,65	1.283,02	1.321,51	1.361,16	1.401,99	1.444,05	1.487,37	1.532,00	1.577,96	1.625,29	1.674,05
II	1.079,80	1.112,19	1.145,56	1.179,92	1.215,32	1.251,78	1.289,33	1.328,01	1.367,85	1.408,89	1.451,16	1.494,69
I	964,10	993,03	1.022,62	1.053,50	1.085,11	1.117,66	1.151,19	1.185,73	1.221,30	1.257,94	1.295,67	1.334,54

Com reajuste de 2,84% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE- CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL
Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

Cargo: | Agente em Multimídias Didáticas

Anexo de Serviço (anos)	0 a 3		3 a 6		6 a 9		9 a 12		12 a 15		15 a 18		18 a 21		21 a 24		24 a 27		27 a 30		30 a 33		33 a 35	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M												
IV	1.899,08	1.750,05	1.802,55	1.856,03	1.912,33	1.969,70	2.028,79	2.089,65	2.152,34	2.216,91	2.283,42	2.351,92												
III	1.517,04	1.562,55	1.609,42	1.657,71	1.707,44	1.758,66	1.811,42	1.865,76	1.921,74	1.979,38	2.038,77	2.098,93												
II	1.354,50	1.395,13	1.436,98	1.480,09	1.524,50	1.570,23	1.617,34	1.665,96	1.715,83	1.767,31	1.820,33	1.874,94												
I	1.209,37	1.245,05	1.283,02	1.321,51	1.361,16	1.401,99	1.444,05	1.487,37	1.532,00	1.577,96	1.625,29	1.674,05												

Em R\$



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

Vigência: a partir de 1º de setembro de 2018

TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO 1º

Cargos:
Agente de Administração Escolar
Agente de Alimentação Escolar
Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar

Tempo de Serviço (anos)	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 35
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
VII	1.924,43	1.992,17	2.041,63	2.102,88	2.165,97	2.230,95	2.297,87	2.366,81	2.437,82	2.510,95	2.586,28	2.663,87
VI	1.718,24	1.799,79	1.822,89	1.877,57	1.933,90	1.991,92	2.051,67	2.113,22	2.176,62	2.241,92	2.309,18	2.378,45
V	1.534,15	1.580,17	1.627,58	1.676,40	1.726,70	1.778,50	1.831,85	1.886,81	1.943,41	2.001,71	2.061,77	2.123,62
IV	1.369,77	1.410,87	1.453,19	1.498,79	1.541,69	1.587,94	1.635,58	1.684,65	1.735,19	1.787,24	1.840,86	1.896,08
III	1.223,01	1.259,70	1.297,49	1.336,42	1.376,51	1.417,81	1.460,34	1.504,15	1.549,28	1.595,75	1.643,63	1.692,94
II	1.091,98	1.124,73	1.158,46	1.193,23	1.228,03	1.265,90	1.303,88	1.342,99	1.383,28	1.424,78	1.467,52	1.511,55
I	974,98	1.004,23	1.034,35	1.065,38	1.097,35	1.130,27	1.164,17	1.199,10	1.235,07	1.272,13	1.310,28	1.348,60

Em R\$

Com reajuste de 4% aplicado sobre a tabela vigente em março/2018

ua: Arão Lins de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP: 54.310-640



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

Cargo: Agente em Multimeios Didáticos

Tempo de Serviço (anos)	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36
Referências	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
IV	1.718,24	1.709,79	1.822,89	1.877,57	1.933,90	1.991,92	2.051,67	2.113,22	2.178,62	2.247,92	2.309,18	2378,45
III	1.534,15	1.590,17	1.627,59	1.676,40	1.726,70	1.778,50	1.831,85	1.886,81	1.943,41	2.001,71	2.061,77	2.123,62
II	1.309,77	1.410,87	1.453,19	1.496,79	1.541,69	1.587,94	1.636,56	1.684,65	1.735,19	1.787,24	1.840,86	1.896,09
I	1.223,01	1.289,70	1.297,49	1.336,42	1.376,51	1.417,81	1.460,34	1.504,15	1.549,28	1.595,75	1.643,63	1.692,94

Em R\$



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
REGIME DE URGÊNCIA

REQUERIMENTO Nº. 1.063/2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 23 / 07 / 2018

Requeremos, nos termos contidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo os preceitos de Convocação de Reunião Extraordinária, solicitada pelo Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes – PE, através do Ofício nº. 124/2018-GP, que enviou o Projeto de Lei n.º: 14/2018, em Regime de Urgência, solicito o PEDIDO DE INTERSTÍCIO, cuja matéria, é de relevante interesse Público, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Pares deste Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando para deliberação mais rápida no que se trata do "Reajuste dos Vencimentos Básicos dos Servidores dos cargos efetivos do Grupo do Magistério e apoio Administrativo".

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em 23 de julho de 2018.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
votação.
EM 26 / 07 / 2018

PRESIDENTE

Vereador

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Fone: 3342-6250/ 3341-9969

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
votação.
EM 30 / 07 / 2018

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2018
Autor: Poder Executivo

1 – HISTÓRICO.

1.1 – Veio ao seio da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei nº. 14/2018, de autoria do Poder Executivo, para análise e parecer.

1.2 – Trata-se de matéria que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências”. A presente propositura visa reajustar e adequar os vencimentos básicos, dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino Integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, em cumprimento no que dispõe o art. 13, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, bem como para, em relação aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

2 – CONCLUSÃO:

Desta forma, o Projeto de Lei em análise está de acordo com a Legislação em vigor e com as demais exigências que regulamentam o assunto, somos pela aprovação, do Projeto de Lei n.º 14/2018, do Poder Executivo Municipal.

É o nosso Parecer.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

Ver. Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro - Presidente

Ver. Ubirajara Ferreira da Silva – Relator

Ver. Carlos André da Silva – Membro

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Fone: 3342-6250 / 3462-8815

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 30 / 07 / 2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
30 / 07 / 2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2018

Autor: Poder Executivo

1 – HISTÓRICO.

1.1 – Veio ao seio da Comissão de Justiça e Redação; Educação, Saúde e Ação Social da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei nº. 14/2018, de autoria do Poder Executivo, para análise e parecer.

1.2– Trata-se de matéria que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, que integram o grupo ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências”. A presente proposição visa reajustar e adequar os vencimentos básicos, dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino Integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, em cumprimento no que dispõe o art. 13, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, bem como para, em relação aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

2 – CONCLUSÃO:

Desta forma, o Projeto de Lei em análise está de acordo com a Legislação em vigor e com as demais exigências que regulamentam o assunto, somos pela sua aprovação, ao Projeto de Lei nº 14/2018, do Poder Executivo Municipal.

É o nosso Parecer.

Sala das Reuniões, 27 de Julho de 2018.

Comissão Permanente de Justiça e Redação:

Ver. José Leonardo Diniz – Presidente _____

Ver. Melquizedeque Lima de Almeida – Relator _____

Ver. Josabete Maria da Silva – Membro _____

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Ação Social:

Ver. Márcio Henrique de Oliveira Silva – Presidente _____

Ver. Fábio José da Silva – Relator _____

Ver. Tadeu Cesar Barbosa Cavalcante Santiago - Membro _____

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes -

Expediente / Lido em Sessão

De 30 / 07 / 2018

Fone: 3342-6250 / 3462-8815

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes

Ordem do Dia / Aprovado

30 / 07 / 2018

RESIDENTE



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

PARECER AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO
Nº 14/2018

I- RELATÓRIO:

Submete-se ao exame desta Comissão Permanente o projeto de lei de iniciativa do executivo nº 14/2018. Quanto ao aspecto material a proposição legislativa trás a seguinte ementa "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério e dá outras providências".

Em suma, a mensagem do projeto delinea o direito constitucional que gozam os servidores de terem seus salários revisados anualmente, sopesando os limites de gasto com pessoal da administração pública municipal, o que possibilitaria neste momento o reajuste de 4% (quatro por cento).

A Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestou-se pela legalidade do projeto.

II- PARECER DO RELATOR:

No tocante ao mérito, sabe-se que o piso salarial profissional do magistério público foi estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Desta forma, em cumprimento ao Art. 5º da mencionada Lei Federal o piso salarial profissional do magistério público é atualizado anualmente, sendo seu percentual de reajuste fixado em Portaria do Ministério da Educação.

Neste ano de 2018, o percentual e valor do piso foram fixados através da portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, prevendo o percentual de 6,81% e o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Em que pese tal fixação, o Executivo Municipal encaminhou o projeto de lei prevendo reajuste em percentual inferior, sob a justificativa que a concessão de



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

um valor maior acarretaria a ultrapassagem do limite de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

De uma análise perfunctória dos números apresentados, vê-se que na situação atual de fato ocorreria à ultrapassagem do limite, no entanto, a Administração Municipal poderia fazer a opção de cortar gastos com Comissionados e Terceirizados, de modo a privilegiar a educação, concedendo o reajuste merecido pela classe dos professores.


No entanto, como não o faz, resta a esta Comissão, diante de duas situações ruins, quais sejam, aprovar o aumento em valor menor ao merecido ou, não o aprovar, extrair o mal menor, referendando o percentual de 4% (quatro por cento) proposto pelo executivo.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, consubstanciado nas razões supracitadas, esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, entende que a proposta atende parcialmente os aspectos que lhe compete analisar e se manifesta favoravelmente ao projeto de lei.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2018.


Vereador **Márcio Henrique de Oliveira Silva**
Presidente da Comissão

Vereador **Fábio José da Silva**
Relator


Vereador **Tadeu Cesar Barbosa Cavalcante Santiago**
Membro